



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Processo Administrativo nº 00087/2021 - Chamada Pública n.º 00004/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 26 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Santa Terezinha-PB, durante o ano de 2021.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o período de 02 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões - da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB.

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Santa Terezinha - PB, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banana in natura - de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	kg	2200	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Batata doce - roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	820	R\$ 3,50	R\$ 2.870,00
3	Manga espada - de primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura ou, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações externas (Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações). Acondicionada em caixas. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	820	R\$ 5,00	R\$ 4.100,00
4	Mamão - formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	Kg	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
Valor Total					R\$ 17.745,00

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 17.745,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

2.2 - Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e notadamente no seguinte elemento de despesa: 33.90.30 Material de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Consumo e nos seguintes Programas:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**12.306.1012.2055 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.1012.2057 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

**12.306.1012.2058 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

3.2 - Envelope nº. 001 - habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo) deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60(sessenta)dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60(sessenta)dias.
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

l) Extrato da DAP JURÍDICA para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

m) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

n) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

o) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

p) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

q) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

r) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

3.5 A ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

4. ENVELOPE N°. 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n° 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos constantes deste edital.

4.2 - A relação dos proponentes dos Projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no **dia 27 de agosto de 2021, às 10:00 horas**. O resultado da seleção será publicado após 02 (dois) dias após o prazo de a análise dos documentos;

4.3 - Após publicada a relação dos proponentes, os mesmos terão até



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05(cinco) dias para assinatura do Contrato.

4.4 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme estabelecido no item 7.0 do presente edital.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6 - A ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para regularização de até 03(três) dias, conforme análise da Comissão de Licitação.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os documentos deverão ser entregues na sala da CPL, em envelope colado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021
"ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2021
"ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação do interessado retardatário.

5.3 - Cada Grupo Formal só poderá ofertar alimentos de acordo com sua atual capacidade agrícola.

5.4 - Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos deste edital, e que detenha aptidão técnica para desempenho das ações.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da data de recebimento da ordem de compras, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 - O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo diretor da respectiva escola e fornecedor,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme Resolução FNDE nº26/2013.

6.3 - O quantitativo total do presente Edital poderá ser reajustado pelas escolas diante dos meses letivos restantes após o fim do processo.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação realizará análise e julgamento para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolarem envelopes dentro do prazo.

7.2 - Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos deste edital, e que detenha aptidão técnica para desempenho das ações.

7.2.1 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.2.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 - Não serão reconhecidas às impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.2 - Este edital só poderá ser impugnado em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

8.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou email informado no projeto de venda.

8.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

8.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado na imprensa oficial.

8.7 - As razões da impugnação ao edital e do recurso devem ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Centro Administrativo, impreterivelmente no horário de atendimento das 08:00 horas as 12:00 horas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias da última entrega do mês após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

9.2 - O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, sediada na Rua José Nunes, N° 11, Centro, Santa Terezinha/PB no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira e ainda pelo e-mail: e-mail licitacao@santaterezinha.pb.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE,
site:<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Santa Terezinha/PB, 29 de julho de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00087/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 00004/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR **QUE ENTRE SI CELEBRAM O**
MUNICÍPIO DE SALGADINHO E

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 08.882.524/0001-65, com sede à José Nunes, 11, Centro, Santa Terezinha/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade n° e do CPF N°, residente e domiciliado, denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou nome do agricultor individual*) com sede à , n.º , município de xxxxx - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n° 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto de avença do presente, a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Município de Santa Terezinha -PB, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 00004/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

2.1 - O custo global pelos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) Conforme Mapa Abaixo. Nos preços dos produtos contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas necessárias à execução do contrato.

2.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.3 Discriminação do objeto:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO E ENTREGA

3.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias da última entrega do mês após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

3.2 - O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos em seu Projeto de Venda e entregues na escola.

3.3 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XXX de XXX de 20XX.

3.4 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º XXX/ 2021.

3.5 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irremovíveis.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da CHAMADA PÚBLICA 0xx/20xx, correrão à conta dos Recursos da União Repassados Pelo FNDE 30% (Trinta por cento) destinados à agricultura familiar.

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1012.2055 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.1012.2057 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12.306.1012.2058 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula terceira deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando o prazo para sua correção;

III - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis, solicitando desta, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencido.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, seus incisos e parágrafos. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da citada Lei.

Cláusula 9ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Projeto de Venda da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 00087/2021.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá receber sanções, garantida prévia defesa.

Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 12ª DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 13ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data de sua assinatura na imprensa oficial.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Tereziha/PB, ... de ... de 2021.

Prefeito Constitucional

contratada

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS E
GRUPOS INFORMAIS

CHAMADA PÚBLICA 00004/2021

A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____ da
Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor) para fins de
participação no Processo licitatório modalidade **Chamada Pública n°
001/2021**, **DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos associados/cooperados;**

Local e data.

Assinatura

A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____ da
Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor) para fins de
participação no Processo licitatório modalidade **Chamada Pública n°
001/2021**, **DECLARA, responsabilidade pelo controle do atendimento do
limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

Local e data.

Assinatura

